



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa/PR

SEDE PRÓPRIA

Rua Governador Parigot de Souza nº 194 Telefáx: (044) 3645-1182
E-mail: strterroroxa@yhoo.com.br reconh. Mtb - 131733 Em 14/03/69

CEP 85.990-000 - TERRA ROXA - PARANÁ

Gerais Descumprimento do Instrumento Coletivo CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – MULTA: Pelo descumprimento desta decisão normativa fica estipulada uma multa de 01 (um) salário da categoria, em favor do empregado prejudicado pelas cláusulas descumpridas. **Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – RENEGOCIAÇÃO:** Ocorrendo alterações substanciais nas condições de trabalho e de salários dos empregados, a qualquer título, haverá renegociação das cláusulas deste instrumento. Encerradas as discussões, o Sr. Presidente submeteu as propostas com as reivindicações à votação por escrutínio secreto, as quais foram aprovadas recebendo 37 (trinta e sete) votos SIM e nenhum voto NÃO, e autorizando o desconto da importância de uma diária por empregado associado da ou não entidade sindical ou que tenha autorizado o desconto da referida contribuição, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados em favor da Entidade Sindical a título de Contribuição Assistencial, uma vez que os benefícios e garantias conquistadas na negociação coletiva abrangem toda a categoria, desta forma, as contribuições à entidade sindical deve ser estendida a todos os trabalhadores que se beneficiam das cláusulas negociadas, independentemente da filiação ou não ao sindicato. Em seguida foi colocado em discussão o terceiro item da ordem do dia, recebendo manifestações favoráveis do plenário a que fosse dada autorização da Diretoria do Sindicato, para realizarem gestão junto à Entidade Sindical Patronal, com o objetivo da realização da Convenção Coletiva de Trabalho e outorgados poderes a esta diretoria, para negociar as cláusulas deliberadas pela Assembléia, podendo variar caso achassem necessário ou, em caso de insucesso nas negociações, a instauração do Dissídio Coletivo. A proposta foi levada à votação por escrutínio secreto recebendo 37 (trinta e sete) votos favoráveis e Nenhum voto contrário, constatando-se aprovada a delegação de poderes a diretoria do Sindicato para estabelecer Convenção Coletiva de Trabalho ou, em caso de não haver possibilidade de negociação, instaurar o Dissídio Coletivo e plenos poderes à Diretoria para negociar as cláusulas propostas, podendo variar caso necessário. Na sequência passou a ser discutido o quinto item da ordem do dia. O Sr. Presidente esclareceu a assembléia que a Contribuição Sindical possui natureza tributária uma vez que os recursos da contribuição sindical é repassado ao Governo Federal através da Conta Especial Emprego e Salário (artigo 589, da CLT), sendo assim, sua modificação dependem de Lei Complementar, o que não foi observado pelo legislativo. Recordou que a aprovação da Convenção Coletiva de Trabalho traz benefícios para toda a categoria, independentemente de ser ou não filiado ao Sindicato. Ressaltou que os valores recebidos a títulos de contribuição sindical permite que a estrutura do movimento sindical continue prestando os diversos serviços aos trabalhadores e trabalhadoras rurais, não apenas a nível municipal mas também a nível estadual e federal. Após deixou a palavra aberta a quem quisesse se manifestar e feito os devidos esclarecimentos colocou em votação o item cinco da ordem do dia o qual foi aprovado recebendo 37 (trinta e sete) votos SIM, nenhum votos NÃO. Ato contínuo passou a ser discutido o item seis do edital de convocação, que trata da autorização de desconto da contribuição confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e da Assembléia Geral Extraordinária do Sindicato realizada no dia 16/02/1991. O Sr. Presidente esclareceu a assembléia da importância da manutenção deste recurso para a entidade sindical. Ressaltou que esta contribuição possibilita a entidade a estar sempre pronta a atender as demandas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, investindo em pessoal, estrutura, eventos e outras atividades ligadas a organização e formação de dirigentes e funcionários do Sindicato para capacitá-los a melhor atender a todos. Após deixou a palavra aberta a quem quisesse se manifestar e feito os devidos esclarecimentos colocou em votação o item seis da ordem do dia o qual foi aprovado recebendo 37 (trinta e sete) votos SIM, e nenhum voto NÃO. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos e eu, como secretário, lavrei a presente ata que, após lida a achada conforme, vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. Terra Roxa/PR, 21 de Fevereiro de 2020.

*Ata do Conselho de Administração
Mário José*

SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE TERRA ROXA
FONE (44) 3645-1182
Reconh. MTB. 131733 - Em 14/03/69
Rua Gov. Parigot de Souza, 194
TERRA ROXA - PARANÁ